



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, remunerados por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XIII, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

TABELA I

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	KM	6.200	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$17,17	R\$ 106.454,00
2	KM	17.500	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagens intermunicipais por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$16,56	R\$ 289.800,00
3	KM	5.000	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagem interestadual por quilômetro rodado.	R\$16,33	R\$ 81.650,00
4	KM	2.000	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com micro-ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$13,99	R\$ 27.980,00
5	KM	17.800	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com micro-ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagens intermunicipais por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$12,95	R\$ 230.510,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

6	KM	4.000	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com micro-ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagem interestadual por quilômetro rodado.	R\$14,56	R\$ 58.240,00
7	KM	6.600	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com carro, com capacidade para transportar no mínimo 6 (seis) passageiros sentados, ar condicionado, para viagem por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$7,20	R\$ 47.520,00
8	KM	5.000	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com van, com capacidade para transportar no mínimo (15) quinze passageiros sentados, ar condicionado, para viagem intermunicipal por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$9,21	R\$ 46.050,00
9	KM	5.000	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com van, com capacidade para transportar no mínimo (15) quinze passageiros sentados, ar condicionado, adaptada para transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com dispositivo de acessibilidade veicular (elevador ou plataforma de acesso área reservada para fixação da cadeira de rodas e cintos de segurança específicos), conforme normas de acessibilidade vigentes para viagem intermunicipal por quilômetro rodado com franquia mínima de 75 km.	R\$10,56	R\$ 52.800,00

O valor total estimado da contratação, considerando o somatório dos quantitativos e valores unitários previstos na Tabela I, corresponde a R\$941.004,00 (novecentos e quarenta e um mil e quatro reais).

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município previa uma estimativa macro e preliminar de R\$500.000,00 para o atendimento desta demanda sob o item 30. A evolução do montante para o valor finalizado de R\$941.004,00 decorre da necessária adequação e detalhamento técnico do objeto realizados durante a fase de modelagem desta contratação, motivada pelos seguintes fatores:

- **Ampliação Metodológica do Escopo:** A previsão inicial do PCA não discriminava as categorias de veículos. A modelagem definitiva identificou a necessidade imperiosa de inclusão de automóveis de menor porte para transporte técnico otimizado e, fundamentalmente, de vans com dispositivos de acessibilidade veicular (plataformas/elevadores para cadeiras de rodas), elevando o custo global estimado para assegurar o atendimento pleno a pessoas com deficiência;
- **Atualização da Realidade de Mercado:** O preço médio final reflete pesquisa ampla e contemporânea junto a fornecedores do setor, absorvendo os impactos inflacionários acumulados sobre combustíveis, lubrificantes, seguros de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e a operacionalização da franquia mínima de 75 km necessária para garantir a exequibilidade do certame;
- **Natureza Autorizativa do Registro de Preços:** Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, referido montante de R\$ 941.004,00 possui caráter meramente estimativo e autorizativo, não constituindo obrigação de contratação ou desembolso integral por parte da Administração Municipal, ocorrendo as demandas de forma fracionada e condicionadas à estrita disponibilidade orçamentária das dotações descritas na Seção 12 deste termo.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, sem garantia mínima de contratação, sendo os quantitativos meramente estimativos para fins de formação de preços. O objeto será parcelado em itens, considerando o tipo de veículo e a abrangência dos deslocamentos (municipais, intermunicipais e interestaduais), em razão das diferenças operacionais, regulatórias e logísticas aplicáveis a cada modalidade de transporte, com vistas à ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o **menor preço por quilômetro rodado por item**, vedada a apresentação de propostas com unidades de medida distintas. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e a concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 136 do Decreto Municipal nº 2215/2026.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade contínua de deslocamento de servidores, equipes técnicas e usuários de programas institucionais, cuja demanda apresenta variabilidade quanto à frequência, quantidade de passageiros e distância percorrida. A inexistência de frota própria suficiente, aliada ao custo elevado de manutenção de estrutura operacional permanente, torna mais eficiente a contratação de serviço sob demanda. O modelo de remuneração por **quilômetro rodado** permite o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, promovendo a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade de utilização, evitando contratações emergenciais e garantindo atendimento tempestivo às necessidades administrativas. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na imprevisibilidade da demanda quanto à frequência, quantidade de passageiros e distâncias percorridas, característica típica de serviços sob demanda, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros sob demanda, incluindo:

3.1.1. Disponibilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis;

3.1.2. Motoristas habilitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 09:30:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46dfa27be04f>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 3.1.3. Combustível;
 - 3.1.4. Manutenção preventiva e corretiva;
 - 3.1.5. Seguros;
 - 3.1.6. Encargos trabalhistas;
 - 3.1.7. Tributos;
 - 3.1.8. Demais custos operacionais, incluindo, nos trajetos intermunicipais e interestaduais, as despesas com alimentação e pernoite dos motoristas, os quais correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 3.2. Os veículos deverão atender às capacidades mínimas dos passageiros e às características técnicas definidas nos itens, incluindo:
- 3.2.1. Ar condicionado;
 - 3.2.2. Documentação regular;
 - 3.2.3. Acessibilidade;
 - 3.2.4. Condições de segurança;
 - 3.2.5. Conforto.
- 3.3. A remuneração ocorrerá por **quilômetro rodado**, com aferição por odômetro inicial e final, validado pela fiscalização.
- 3.4. A adoção de franquia mínima por solicitação justifica-se pela necessidade de viabilizar economicamente a mobilização do veículo e motorista, considerando custos fixos operacionais iniciais de deslocamento, disponibilidade e retorno, evitando desinteresse do mercado fornecedor em trajetos de curta distância e assegurando competitividade ao certame.
- 3.5. O ciclo de vida do objeto abrange a disponibilização de:
- 3.5.1. Veículo;
 - 3.5.2. Execução do deslocamento autorizado;
 - 3.5.3. Registro da quilometragem;
 - 3.5.4. Validação pela fiscalização;
 - 3.5.5. Pagamento após atesto da execução.
- 3.6. Será aplicada franquia mínima de 75 km por solicitação para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro para trajetos de curta distância. Para fins de faturamento, os deslocamentos de ida e volta ocorridos dentro de um mesmo dia civil para o mesmo destino e finalidade configuram uma solicitação única, aplicando-se apenas uma franquia mínima de 75 km sobre o somatório da quilometragem





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

total do dia, sendo expressamente vedado o fracionamento da viagem em duas ou mais solicitações distintas.

3.7. A solução deverá observar o menor impacto ambiental, com veículos que atendam às normas de emissão de poluentes vigentes (PROCONVE) e comprovem manutenção periódica para redução de emissões.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração necessita garantir a continuidade das atividades institucionais que exigem transporte de passageiros, incluindo ações administrativas, técnicas e sociais.

4.2. A variabilidade da demanda impede a manutenção de frota própria dimensionada para todos os cenários, tornando mais vantajosa a contratação sob demanda.

4.3. O parcelamento por tipo de veículo permite a seleção do meio de transporte mais adequado à quantidade de passageiros, evitando a utilização de veículos de maior porte quando desnecessários, o que contribui para a redução dos custos operacionais.

4.4. A contratação proposta garante flexibilidade, eficiência logística e racionalização dos gastos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

4.5. DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FRANQUIA MÍNIMA

4.5.1. A instituição da franquia mínima de 75 km para os deslocamentos municipais e intermunicipais justifica-se pela estrita necessidade de garantir a exequibilidade das propostas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alinhando-se diretamente às práticas consolidadas do mercado de transporte terrestre de passageiros sob demanda.

4.5.2. O estabelecimento deste patamar visa cobrir os custos operacionais fixos iniciais das empresas licitantes — tais como a mobilização do veículo de sua garagem até o ponto de partida, a disponibilidade prévia do motorista e o combustível despendido nos trajetos de ida e retorno —, evitando o desinteresse e o esvaziamento do mercado fornecedor em atendimentos de curtíssima distância.

4.5.3. Do Histórico de Processos Licitatórios Anteriores:

A evolução do histórico de contratações do Município de Guaramirim demonstra a necessidade técnica do redimensionamento da franquia para assegurar a competitividade:

4.5.3.1. Exercício de 2023: O município adotava em seus Termos de Referência uma franquia mínima de **60 km** para as viagens internas e intermunicipais (conforme parâmetros do Estudo Técnico





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Preliminar e TR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de 22 de maio de 2023).

4.5.3.2. Exercício de 2024: Diante das atualizações de custos do setor e das pesquisas de preços combinadas com fornecedores locais, o município promoveu adequação técnica e elevou o patamar da franquia mínima para **75 km** (conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e TR assinados eletronicamente em 17 de maio de 2024). A manutenção desse índice em processos subsequentes provou-se eficiente para atrair prestadores e evitar o fracasso dos itens licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar:

5.1.1. Veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e dotados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

5.1.2. Documentação regular;

5.1.3. Licenciamento vigente;

5.1.4. Cobertura securitária, incluindo:

5.1.4.1. Cobertura mínima compatível com:

- 5.1.4.1.1. Capacidade do veículo;
- 5.1.4.1.2. Indenização por morte;
- 5.1.4.1.3. Invalidez permanente;
- 5.1.4.1.4. Despesas médico-hospitalares;

5.1.4.2. A contratada deverá manter vigente, durante toda a execução contratual, apólice de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, vinculada aos veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando cobertura mínima por passageiro de:

- 5.1.4.2.1. R\$ 50.000,00 para morte acidental;
- 5.1.4.2.2. R\$ 50.000,00 para invalidez permanente total ou parcial;
- 5.1.4.2.3. R\$ 5.000,00 para despesas médico-hospitalares (DMH),

5.1.4.3. Observadas as exigências da ANTT, do DETER/SC e demais normas regulatórias aplicáveis, prevalecendo sempre os valores superiores eventualmente estabelecidos.

5.1.4.4. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 5.1.4.4.1. Categoria do veículo;
- 5.1.4.4.2. Observância das normas de trânsito;
- 5.1.4.4.3. Experiência na condução de transporte de passageiros;
- 5.1.4.4.4. Apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização contratual e quando justificado pela natureza da atividade desempenhada, de certidões negativas de antecedentes criminais dos motoristas escalados para execução dos serviços.
- 5.1.4.5. Para transportes intermunicipais e interestaduais, a contratada deverá comprovar regularidade junto aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.
- 5.1.4.6. Em caso de falha ou sinistro, o veículo deverá ser substituído em, no máximo:
 - 5.1.4.6.1. 2 (duas) horas para trajetos municipais;
 - 5.1.4.6.2. 4 (quatro) horas para trajetos intermunicipais.
- 5.1.4.7. A contratada deverá manter registro das manutenções preventivas e corretivas e atender às determinações da fiscalização durante toda a vigência da ata.
- 5.1.4.8. Para trajetos interestaduais, a substituição deverá ocorrer no menor tempo tecnicamente possível, limitado ao prazo máximo de 8 (oito) horas, devidamente justificado pela contratada e aceito pela fiscalização contratual.
- 5.1.4.9. Para execução dos serviços intermunicipais e interestaduais, a contratada deverá possuir autorização válida junto ao DETER/SC e/ou ANTT, conforme a abrangência do deslocamento.
- 5.1.4.10. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, realizada preferencialmente através de e-mail, conforme o planejamento das atividades, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias antes do evento, contendo:
 - 6.1.1. Identificação do setor demandante;
 - 6.1.2. Dados de:
 - 6.1.2.1. Localização;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

6.1.2.2. Roteiro;

6.1.2.3. Tipo de veículo.

6.1.3. A quilometragem será aferida pelo registro de:

6.1.3.1. Odômetro no início e na Planilha Roteiro Veículos;

6.1.3.2. Devendo constar em relatório assinado pelo:

6.1.3.2.1. Motorista;

6.1.3.2.2. Responsável pela fiscalização.

6.1.4. Em caso de divergência técnica entre a quilometragem registrada no odômetro e o roteiro efetivamente percorrido, a fiscalização poderá utilizar ferramentas de mapeamento digital (ex: Google Maps) para validar a distância aproximada, prevalecendo o menor valor em caso de discrepância injustificada.

6.2. Para os deslocamentos será considerado pagamento mínimo correspondente à franquia de 75 km por solicitação, ainda que a quilometragem realizada seja inferior.

6.2.1. Configura-se solicitação única todo e qualquer deslocamento que envolva ida e volta realizados dentro de um mesmo dia civil para atender à mesma demanda. É vedado o fracionamento da viagem em ordens de serviço ou solicitações independentes (uma para a ida e outra para a volta), aplicando-se a franquia mínima de 75 km uma única vez sobre o trajeto consolidado, caso o somatório total de quilômetros rodados no dia seja inferior a esse limite.

6.3. Não será admitida cobrança de quilometragem não autorizada, deslocamento improdutivo ou tempo ocioso;

6.4. Os veículos deverão estar à disposição da contratante no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da viagem;

6.5. O contratante poderá solicitar, em caso de urgência, veículos adicionais nas mesmas condições pactuadas, observada a disponibilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão

7.1.1. A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de JIOVANE RICARDO BAECHTOLD, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE SUPRIMENTOS, matrícula nº 3026353, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar como interlocutor junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

7.2. Fiscalização dos fornecimentos

7.2.1. A fiscalização técnica das entregas decorrentes do contrato será exercida pelos fiscais de cada pasta, sendo estes indicados e designados para: Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos e relatórios; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar correções dos serviços prestados em desconformidade, com base nas cláusulas contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme propostas autorizadas;
- 8.2. Disponibilizar veículos dentro das especificações técnicas;
- 8.3. Fornecer motoristas habilitados;
- 8.4. Manter seguros obrigatórios vigentes;
- 8.5. Garantir substituição imediata em caso de indisponibilidade;
- 8.6. Cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante, bem como os itinerários autorizados;
- 8.7. Arcar com todos os custos operacionais;
- 8.8. Apresentar relatórios de execução com quilometragem registrada;
- 8.9. Atender às determinações da fiscalização;
- 8.10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Multa por atraso superior a 30 minutos no início do transporte solicitado.
- 9.2. Multa por não substituição do veículo indisponível no prazo estipulado.
- 9.3. Previsão de advertência para faltas leves.
- 9.4. Multa por disponibilização de veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.5. Multa por utilização de motorista sem habilitação compatível com a categoria do veículo.
- 9.6. Multa por cobrança de quilometragem não autorizada ou divergente do roteiro aprovado.
- 9.7. Multa por ausência de substituição do veículo dentro do prazo estabelecido.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 9.8. Multa por execução de transporte intermunicipal ou interestadual sem autorização válida dos órgãos reguladores competentes.
- 9.9. Aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade da infração.
- 9.10. Para fins de cálculo das multas previstas nos itens 9.1 a 9.8, será considerada como base de cálculo o valor total da Ordem de Serviço ou do empenho referente à viagem na qual ocorreu a infração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. Recebimento do Objeto

- 10.1.1.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência da quilometragem registrada e validação do roteiro autorizado, com atesto do fiscal do contrato, observando-se o roteiro previamente autorizado pela Administração.

10.1.2. Prazo de pagamento

- 10.1.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** contados da liquidação da despesa. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada.

10.1.3. Forma de pagamento

- 10.1.3.1. O pagamento será realizado com base na quilometragem realizada multiplicada pelo valor unitário contratado por item, observada a aplicação da franquia mínima de 75 km, a qual será contabilizada de forma unificada para trajetos de ida e volta ocorridos no mesmo dia civil, vedada a cobrança de franquias isoladas por trecho.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. A seleção será realizada mediante licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo **menor preço por quilômetro rodado por item**, admitindo-se propostas independentes por item, com vistas à ampliação da competitividade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Referência	Ação	Elemento	Vínculo
368	2061	33390	150070000000
394	2082	33390	150070000000
399	2081	33390	150070000000
772	2205	33390	150010020000
444	2001	33390	150070000000
271	2167	33390	289970003001
551	2183	33390	150070000000
564	2186	33390	150070000000
574	2187	33350	150070000000
826	2166	33390	275970030001
131	2024	33390	150010010000
209	2025	33390	150010010000

13. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

A Administração designará formalmente os fiscais setoriais da ata, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, controle da precisão e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a segregação de funções. A fiscalização técnica será "setorial", exercida por fiscais de cada secretaria demandante, que devem assinar a planilha de roteiro de veículos ao início e final de cada viagem para validar o pagamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Guaramirim, 15 de Junho de 2026.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

